# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação dos Artigos 234 e 236 do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.618/2002.

Art. 1º Fica alterada a redação dos Artigos 234 e 236, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 234. A arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano e Taxas correlatas, correspondente a cada exercício financeiro, obedecerá o calendário da Tabela V, que integrara este Código, a qual será fixada por Decreto;"

.....

"Art. 236. A arrecadação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, obedecerá ao calendário da Tabela VII, parte integrante deste Código, a qual será fixada por Decreto;"

.....

Art. 2º Ficam revogadas as tabelas V e VII do Código Tributário Municipal, Lei Municipal Nº 1.618, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2022.12.19 16:12:48 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 352 de 19/12/2022
Resp. ____ às 16 hs 26

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar Nº. 004/2022, que "Altera a redação dos Artigos 234 e 236 do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.618/2002".

Considerando o pedido enviado pela Secretaria Municipal de Finanças, via memorando interno nº 25/2022, em anexo, solicitamos que seja apreciado o mais breve possível o presente Projeto de Lei.

Sem mais, reiteramos nossas estimas e considerações colocando-nos a vossa inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosas saudações,

LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097

Assinado de forma digital por LILIAN FONTOURA DEPIERE:00673995097
Dados: 2022.12.19 16:13:37 -03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.